



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 3402/2025



GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **07 de agosto de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **22 de agosto de 2025 às 09h00min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	16876 - BOTA CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS A SER DEFINIDO NA HORA DO PEDIDO.	PAR	204	89,42	18.241,68
2	16987 - BOTINA BI DENSIDADE TAMANHOS A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO TAMANHOS DO 34 A 45	PAR	300	104,77	31.431,00
3	16875 - BOTINA COM FECHAMENTO DE ELASTICO. COM CABEDAL EM COURO, FORRO INTERNO MISTO DE TECIDO E NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETO DO CABEDAL.	PAR	4	92,64	370,56
4	16867 - CALÇA COM ELASTICO E CORDÃO SEM SERIGRAFIA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NAS COSTAS. COM REFLETIVOS. TECIDO BRIM. CINZA ESCURO	UNI	408	93,05	37.964,40
5	16865 - CALÇA ELETRICISTA (ANTI-CHAMA) CALÇA COM MEIO ELASTICO, FRENTE COM CÔZ, PARTE TRASEIRA COM ELASTICO EMBUTIDO, COM PASSANTES, FECHAMENTO COM ZIPER PRETO. 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOSE 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM CINTO COM FIVELA DE PLASTICO PRETO, COM BOLSO PERNA DIREITA COM LAPELA E COM VELCRO. CA.31.603. COSTURAS: FIXAÇÃO DO CÔS NA MAQUINA DE PREGAR CÔS; MAQUINA DE PREGAR ELASTICO NO TRASEIRO; MAQUINA RETA 1 AGULHA PARA BAINHAS E DOS BOLSOS E ACABAMENTO DO CÔS; MAQUINA RETA 2 AGULHAS PARALELAS, PARA PESPONTO, FIXAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS, NO FINAL DA COSTURA LATERAL E NO CÔS; OVERLOCK NOS DESFIANTES DO TECIDO.RE. AVIAMENTOS: LINHA 80 NA COR DO TECIDO PARA O FECHAMENTO, CASEADO E PREGAR BOTÃO; LINHA 120 PARA FILAMENTO DE OVERLOCK; ELASTICO DE 40mm; BOTÃO TAMANHO 24 COM DOIS FUROS. DETALHES ESPECIAIS: COM SERIGRAFIA PERNA DIREITA A BAIXO DO BOLSO ATPV 11,3 CAL/cm² RISCO II COR: CINZA ESCURO REFLETIVO LARANJA	UNI	50	170,54	8.527,00
6	16864 - CAMISA ELETRICISTA(ANTI-CHAMA)CINZA ESCURO REFLETIVO LARANJA GOLA PADRE, COM VELCRO (COM SOBRA DA GOLA 8cm). FRENTE ABERTO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO, COM BRAGUETA, MANGAS LONGAS COM BOTÃO. 01 BOLSO COM LAPELA E VELCRO, LAPELA COM ABERTURA PARA CANETA LATERAL ESQUERDO. CA 31.603. COSTURAS: MAQUINA INTERLOCK PARA FECHAMENTO DE MANGAS E GOLA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; FECHADEIRA PARA UNIÃO DOS OMBROS; MAQUINA RE 01 AGULHA PARA PESPONTO DA GOLA, BOLSOS, BAINHAS DAS MANGAS E DA BERRA; TRAVETES NA EXTREMIDADES DOS BOLSOS; CASEADO RETO. AVIAMENTOS: LINHA 80 - 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO PARA FECHAMENTO, PESPONTO, CASEADO; LINHA 1220 PARA FILAMENTO DA OVERLOCK; BOTÃO 04 FUROS; VELCRO PRETO. DETALHES ESPECIAIS: COM SERIGRAFIA BOLSO; COM BORDADO LATERAL DIREITO COSTURADO NA PEÇA ATPV 11,3 CAL/cm²	UNI	50	183,90	9.195,00
7	4846 - CAMISETA MANGA CURTA DE ALGODÃO NA COR CINZA	UNI	8	164,50	1.316,00
8	16866 - CAMISETA MANGA LONGA TECIDO UVPROTECTION AZUL ESCURO	UNI	400	71,15	28.460,00
9	17046 - CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA COM REFLETIVO '	UNI	200	83,37	16.674,00
10	13330 - CAPACETE MODELO V GUARD MSA (CASCO)	UNI	50	70,69	3.534,50
11	17423 - Chapéu pescador, em tons escuros, como: verde e preto, com estampas coloridas bordadas na frente e no verso	UNI	12	36,06	432,72
12	22358 - COLETE DE SEGURANÇA, POLIESTER, REFLETIVO, MODELO BLUSÃO COLETE DE SEGURANÇA, REFLETIVO. 100 % POLIÉSTER, ÁREA FRONTAL LISA, MODELO BLUSÃO COM 01 BOLSO, COR AMARELO/LARANJA FLUORESCENTE	UNI	4	44,33	177,32
13	16877 - COLETE TIPO X; REFLETIVO. COR LARANJA	UNI	100	21,04	2.104,00
14	4845 - JALECO MANGA LONGA TAM G	UNI	4	65,09	260,36

Gilberto da Costa Silva
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15	18574 - JARDINEIRA EM PVC IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC COM NO MÍNIMO 0,80MM DE ESPESSURA. BOTAS DE PVC SELADAS ACOPLADAS, COM BOLSO INTERNO, TIRAS E PASSANTES PARA REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO UM REPARO SOBRESALENTE. IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, COM ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA	UNI	5	198,84	994,20
16	2573 - LUVA DE BORRACHA BT TAM 09 isolante para eletricista classe OO para baixa tensão, mínima de 1000V	PAR	20	155,63	3.112,60
17	2563 - LUVA DE COURO P/ BT - TAM 09 para proteção da luva de BT	PAR	50	52,06	2.603,00
18	5175 - LUVA DE RASPA DE COURO 17cm R.T. TAM 09	PAR	100	13,10	1.310,00
19	4264 - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA E REVESTIDA EM LÁTEX	PAR	45	9,38	422,10
20	11816 - LUVA RASPA TAM 09	PAR	100	15,88	1.588,00
21	16922 - LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU TAM 09	PAR	400	5,27	2.108,00
22	12734 - LUVAS DE VAQUETA TAM 09	PAR	8	15,88	127,04
23	17871 - MACACÃO PROTEÇÃO/ CAPOTE IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	UNI	200	138,65	27.730,00
24	18260 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (TNT) 3 camadas, possuir no mínimo com elemento filtrante, com clips nasal e elástico de fixação, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TR	UNI	100	0,17	17,00
25	22222 - MASCARA FACIAL. ORONASAL M	UNI	2	425,17	850,34
26	22359 - MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL P2 COM CARVÃO ATIVADO, SEMIFACIAL, DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES, ODORES INCÔMODOS, E NÉVOAS AQUOSAS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(CA),.	UNI	8	44,94	359,52
27	16873 - OCULOS - ARMAÇÃO E VISOR EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR OU CINZA, E HASTES TIPO ESPATULA. UTILIZADO PARA: LENTE INCOLOR - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. LENTE CINZA - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL.	UNI	300	6,03	1.809,00
28	6201 - OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNI	8	6,03	48,24
29	10453 - OCULOS DE SEGURANÇA MODELO JAQUAR, INCOLOR E FUME, CONTRA RAIOS UVA E UVB	UNI	250	13,51	3.377,50
30	4849 - OCULOS MODELO LEOPARDO NA COR CINZA	UNI	8	13,51	108,08
31	16872 - PROTETOR AUDITIVO CONSTITUIDO POR DUAS CONCHAS ABAFADORAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MONTADAS EM UMA HASTE FLEXÍVEL EM FORMA DE ARCO ADAPTÁVEL.	UNI	30	43,25	1.297,50
32	16871 - PROTETOR AUDITIVO, TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL, DE ESPUMA DE POLIURETANO, NO FORMATO CÔNICO.	UNI	300	3,62	1.086,00
33	16874 - PROTETOR FACIAL COM TELA PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRA.	UNI	30	36,86	1.105,80
34	18689 - VISEIRAS (FACE SHIELD) MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 22	UNI	30	12,73	381,90

1.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega, a serem contados a partir da emissão ordem de fornecimento (Nota de Empenho), que passará para a licitante contratada, através de qualquer forma eletrônica, de forma que possa oficializar a necessidade.

1.3. Durante a vigência da Ata, que é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período (desde que comprovado que o preço é vantajoso), deverão ser observadas as especificações contidas neste edital visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

1.4. As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão ou não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante contratada, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



- 2.5.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.6.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.7.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.8.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** As propostas iniciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;
- 3.2.** Quanto a **DOCUMENTAÇÃO**, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.
- 3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;
- 3.4.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.6.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.9.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.10.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

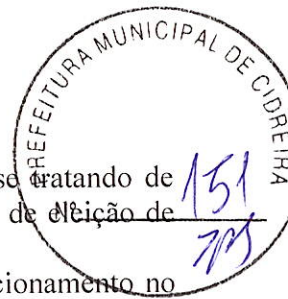
- 5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. DECLARAÇÕES E ATESTADOS

- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (modelo Anexo I)
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (Anexo I)
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anexo I).

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Cidreira**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

6. VEDAÇÕES

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



8.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** com data-base vinculada a cada **12 meses** da data da assinatura do contrato.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 0 e 0.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada contratada do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Cidreira



- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) Sorteio eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.10 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.10 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 05 minutos disponibilizados após o aceite da proposta final, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

17.1. O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de Segurança Pública: **CR8647.**

Secretaria de Obras: **CR454.**

Secretaria do Meio Ambiente: **CR528 e CR532.**

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

17.4. Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.4.1. A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.5. Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

17.6. A partir da data aniversário do contrato a empresa terá 30 (trinta) dias para protocolar o pedido de reajuste, a partir dos quais ocorrerá a decadência do direito.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá ser separada de acordo com os empenhos.

17.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

17.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

17.10. Na hipótese da alínea, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

18. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após assinatura do instrumento contratual.

18.2. A empresa deve cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item a ser entregue, em anexo a descrição das especificações técnicas dos itens.

18.3. Os produtos oferecidos atendem as regulamentações de segurança e fabricação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

18.4. Os EPI's a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas regulamentares, especialmente a NR-6, e possuir certificado de aprovação(CA) vigente emitido pelo órgão competente. Os itens contemplarão de forma ampla, os diferentes riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

18.5. A solução será implementada de maneira contínua ao longo do período de validade da ata de registro de preços. Isso vai ajudar a tornar a administração mais eficiente, economizar recursos e facilitar o planejamento na gestão dos materiais necessários para a segurança do trabalho.

18.6. A contratada deverá no ato do recebimento do pedido via e-mail sanar qualquer dúvida referente aos mesmos, bem como, conferir a totalidade da solicitação de forma a certificar do quantitativo solicitado. Os produtos estão sujeitos a inspeção pela Secretaria e/ou Fiscais na ocasião do recebimento.

18.7. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, sobre o prazo ou apresentação diferente da solicitada pela Secretaria, após, a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor se comprometerá a realizar a substituição do mesmo por outro, preservando o valor acordado no contrato com prévio contato a Secretaria.

18.8. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DO PRAZO DE ENTREGA

18.10. O prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da emissão do empenho, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

LOCAL DE ENTREGA

18.11. Para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, entregar na Rua Fausto Borba Prates, nº 2901, Centro, Cidreira/RS, respeitando o horário de expediente, das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



Para a Secretaria De Meio Ambiente, entregar no seguinte endereço:

Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Cidreira, Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h.

Para a Secretaria de Obras, entregar no Parque de Máquinas, Rua Cauby Araucana Nunes da Silveira, de segunda a sexta feira das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h.

Respeitando o horário de expediente, que é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.12. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

DA NOTA FISCAL/MERCADORIA

18.13. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

18.14. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo de 10(dez) dias pelo fiscal do contrato, correndo por conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.

18.15. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

18.16. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga ou em parte será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários.

18.17. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

18.18. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

19.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto;

19.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste edital, para que sejam tomadas as providências em face de quaisquer irregularidades.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;

20.2. Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;

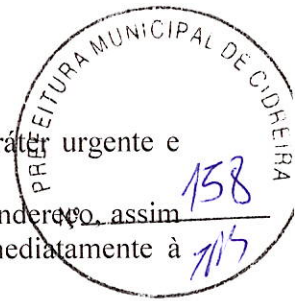
20.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

20.4. Retirar todos os materiais recusados, das dependências na quais foram entregues, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas.

20.5. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

20.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

20.7. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do objeto;



20.8. Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

20.9. Durante toda a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

20.10. Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas neste edital;

20.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

20.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

20.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.14. Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

20.15. Os Licitantes estarão sujeitos as sanções e punições previstas na lei nº 14.133/21.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.A CONTRATADA estará sujeita as sanções e punições administrativas previstas na lei nº 14.133/21 (art.155):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

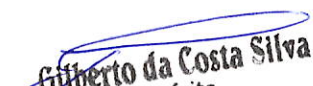
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme item 23.1 presentes neste Edital.

21.4. A aplicação das sanções previstas no item 23.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.


Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



- 21.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 21.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cidreira.rs.gov.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



Anexo I– Modelos de Declaração

Anexo II– Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III–Termo de Referência

Anexo IV –Minuta do Contrato

23.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Secretaria Municipal de Administração de Cidreira, em 05 de agosto de 2025.


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos (facultativo); oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

I.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

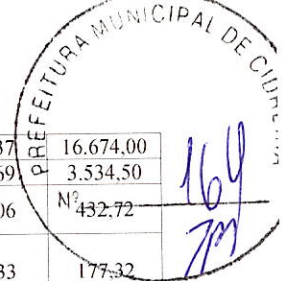
A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua n°....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, conforme abaixo.
O valor total da nossa proposta é de R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	16876 - BOTA CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, TAMANHOS A SER DEFINIDO NA HORA DO PEDIDO.	PAR	204	89,42	18.241,68
2	16987 - BOTINA BI DENSIDADE TAMANHOS A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO TAMANHOS DO 34 A 45	PAR	300	104,77	31.431,00
3	16875 - BOTINA COM FECHAMENTO DE ELASTICO, COM CABEDAL EM COURO, FORRO INTERNO MISTO DE TECIDO E NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA, SOLADO EM POLIURETANO BIDSNSIDADE NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETO DO CABEDAL.	PAR	4	92,64	370,56
4	16867 - CALÇA COM ELASTICO E CORDÃO SEM SERIGRAFIA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NAS COSTAS, COM REFLETIVOS, TECIDO BRIM, CINZA ESCURO	UNI	408	93,05	37.964,40
5	16865 - CALÇA ELETRICISTA (ANTI-CHAMA) CALÇA COM MEIO ELASTICO, FRENTE COM CÔZ, PARTE TRASEIRA COM ELASTICO EMBUTIDO, COM PASSANTES, FECHAMENTO COM ZIPER PRETO, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOSE 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM CINTO COM FIVELA DE PLASTICO PRETO, COM BOLSO PERNA DIREITA COM LAPELA E COM VELCRO. CA.31.603. COSTURAS: FIXAÇÃO DO CÔS NA MAQUINA DE PREGAR CÔS; MAQUINA DE PREGAR ELASTICO NO TRASEIRO; MAQUINA RETA 1 AGULHA PARA BAINHAS E DOS BOLSOS E ACABAMENTO DO CÔS; MAQUINA RETA 2 AGULHAS PARALELAS, PARA PESPONTO, FIXAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS, NO FINAL DA COSTURA LATERAL E NO CÔS; OVERLOCK NOS DESFIANTES DO TECIDO.RE. AVIAMENTOS: LINHA 80 NA COR DO TECIDO PARA O FECHAMENTO, CASEADO E PREGAR BOTÃO; LINHA 120 PARA FILAMENTO DE OVERLOCK; ELASTICO DE 40mm; BOTÃO TAMANHO 24 COM DOIS FUROS. DETALHES ESPECIAIS: COM SERIGRAFIA PERNA DIREITA A BAIXO DO BOLSO ATPV 11.3 CAL/cm² RISCO II COR: CINZA ESCURO REFLETIVO LARANJA	UNI	50	170,54	8.527,00
6	16864 - CAMISA ELETRICISTA(ANTI-CHAMA)CINZA ESCURO REFLETIVO LARANJA GOLA PADRE, COM VELCRO (COM SOBRA DA GOLA 8cm), FRENTE ABERTO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO, COM BRAGUETA, MANGAS LONGAS COM BOTÃO, 01 BOLSO COM LAPELA E VELCRO, LAPELA COM ABERTURA PARA CANETA LATERAL ESQUERDO. CA 31.603. COSTURAS: MAQUINA INTERLOCK PARA FECHAMENTO DE MANGAS E GOLA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; FECHADEIRA PARA UNIÃO DOS OMBROS; MAQUINA RE 01 AGULHA PARA PESPONTO DA GOLA. BOLSOS, BAINHAS DAS MANGAS E DA BERRA; TRAVETES NA EXTREMIDADES DOS BOLSOS; CASEADO RETO. AVIAMENTOS: LINHA 80 - 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO PARA FECHAMENTO, PESPONTO, CASEADO; LINHA 1220 PARA FILAMENTO DA OVERLOCK; BOTÃO 04 FUROS; VELCRO PRETO. DETALHES ESPECIAIS: COM SERIGRAFIA BOLSO; COM BORDADO LATERAL DIREITO COSTURADO NA PEÇA ATPV 11.3 CAL/cm²	UNI	50	183,90	9.195,00
7	4846 - CAMISETA MANGA CURTA DE ALGODÃO NA COR CINZA	UNI	8	164,50	1.316,00
8	16866 - CAMISETA MANGA LONGA TECIDO UVPROTECTION AZUL ESCURO	UNI	400	71,15	28.460,00

Gilberto da Costa Silva
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9	17046 - CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA COM REFLETIVO '	UNI	200	83,37	16.674,00
10	13330 - CAPACETE MODELO V GUARD MSA (CASCO)	UNI	50	70,69	3.534,50
11	17423 - Chapéu pescador, em tons escuros, como: verde e preto, com estampas coloridas bordadas na frente e no verso	UNI	12	36,06	Nº 432,72
12	22358 - COLETE DE SEGURANÇA, POLIESTER, REFLETIVO, MODELO BLUSÃO COLETE DE SEGURANÇA, REFLETIVO, 100 % POLIÉSTER, ÁREA FRONTAL LISA, MODELO BLUSÃO COM 01 BOLSO, COR AMARELO/LARANJA FLUORESCENTE	UNI	4	44,33	177,32
13	16877 - COLETE TIPO X; REFLETIVO, COR LARANJA	UNI	100	21,04	2.104,00
14	4845 - JALECO MANGA LONGA TAM G	UNI	4	65,09	260,36
15	18574 - JARDINEIRA EM PVC IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC COM NO MÍNIMO 0,80MM DE ESPESSURA. BOTAS DE PVC SELADAS ACOPLADAS, COM BOLSO INTERNO, TIRAS E PASSANTES PARA REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO UM REPARO SOBRESALENTE, IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, COM ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTES, PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA	UNI	5	198,84	994,20
16	2573 - LUIVA DE BORRACHA BT TAM 09 isolante para eletricitista classe OO para baixa tensão, mínima de 1000V	PAR	20	155,63	3.112,60
17	2563 - LUIVA DE COURO P/ BT - TAM 09 para proteção da luva de BT	PAR	50	52,06	2.603,00
18	5175 - LUIVA DE RASPA DE COURO 17cm R.T. TAM 09	PAR	100	13,10	1.310,00
19	4264 - LUIVA DE SEGURANÇA TRICOTADA E REVESTIDA EM LÁTEX	PAR	45	9,38	422,10
20	11816 - LUIVA RASPA TAM 09	PAR	100	15,88	1.588,00
21	16922 - LUIVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU TAM 09	PAR	400	5,27	2.108,00
22	12734 - LUVAS DE VAQUETA TAM 09	PAR	8	15,88	127,04
23	17871 - MACACÃO PROTEÇÃO/ CAPOTE IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	UNI	200	138,65	27.730,00
24	18260 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (TNT) 3 camadas, possuir no mínimo com elemento filtrante, com clips nasal e elástico de fixação, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TR	UNI	100	0,17	17,00
25	22222 - MASCARA FACIAL ORONASAL M	UNI	2	425,17	850,34
26	22359 - MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL P2 COM CARVÃO ATIVADO, SEMIFACIAL, DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES, ODORES INCÔMODOS, E NÉVOAS AQUOSAS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(CA)..	UNI	8	44,94	359,52
27	16873 - OCULOS - ARMAÇÃO E VISOR EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR OU CINZA, E HASTES TIPO ESPATULA. UTILIZADO PARA: LENTE INCOLOR - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. LENTE CINZA - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL..	UNI	300	6,03	1.809,00
28	6201 - OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNI	8	6,03	48,24
29	10453 - OCULOS DE SEGURANÇA MODELO JAQUAR, INCOLOR E FUME, CONTRA RAIOS UVA E UVB	UNI	250	13,51	3.377,50
30	4849 - OCULOS MODELO LEOPARDO NA COR CINZA	UNI	8	13,51	108,08
31	16872 - PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS ABAFADORAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MONTADAS EM UMA HASTE FLEXÍVEL EM FORMA DE ARCO ADAPTÁVEL..	UNI	30	43,25	1.297,50
32	16871 - PROTETOR AUDITIVO, TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL, DE ESPUMA DE POLIURETANO, NO FORMATO CÔNICO.	UNI	300	3,62	1.086,00
33	16874 - PROTETOR FACIAL COM TELA PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRA.	UNI	30	36,86	1.105,80
34	18689 - VISEIRAS (FACE SHIELD) MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 22	UNI	30	12,73	381,90

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)


Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



ANEXO III



TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo trata-se da aquisição de equipamentos de proteção individual(EPI's) destinados aos servidores da Secretaria de Segurança, Obras e Meio Ambiente para garantir a segurança e padronização destes profissionais no seu campo de atuação.

Optou-se por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, visando o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

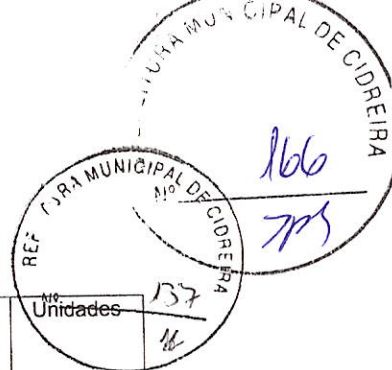
Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo contratual padrão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os bens, objeto da possível e eventual aquisição pretendida estão descritos, com suas quantidades e unidades e a especificação técnica completa, está em anexo a este documento.

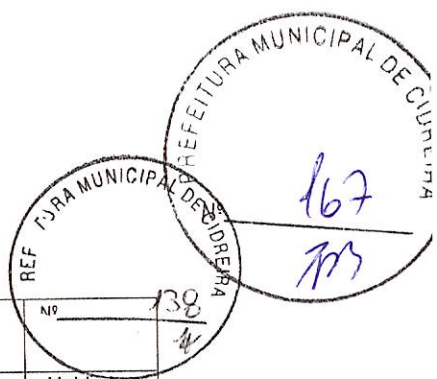
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Cor preta, Inteiro polimérico, material PVC – cloreto de polivinila, sem biqueira, material sola borracha antiderrapante, características adicionais atóxica, aplicação proteção contra solução química, Tamanhos do 34 ao 45, a escolher.	204	Pares
02	BOTINA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Cabedal em couro legítimo e alta classificação espessura EPI, forro estruturado, palmilha anti-impacto PU, antimicrobiana, macia, solado em poliuretano BI densidade, alta absorção de impacto e leveza antiderrapante, biqueira termoplástica que garante o formato original do calçado, Tamanhos do 34 ao 45, a escolher.	04	Pares
03	BOTINA BI DENSIDADE Tamanhos a escolher do 34 ao 45.	300	Pares
04	CALÇA ELETRICISTA(ANTICHAMA) Cor cinza escuro, Calça com meio elástico, frente com cós, parte traseiro com elástico, 02 bolsos frontais e traseiros chapados, cinto de fivela de plástico preto, com bolso na perna direita, lapela com velcro. CA 31.603. Costuras: fixação do cós, na máquina de pregar, na máquina de pregar elástico no traseiro, máquina reta 01 agulha e para bainhas e dos bolsos e acabamento do cós, máquina reta com duas agulhas paralelas, para pesponto, fixação dos bolsos, travetas nas extremidades dos bolsos, no final da costura lateral e no cós, overlock nos desfiantes do tecido, Aviaamentos: linha 80, 100% poliéster na cor do tecido para fechamento, caseado e botão. Linha 120 para filamento da overlock, elástico de 40 mm, botão tamanho 24 com dois furos, detalhes especiais: serigrafia perna direita, abaixo do bolso. ATPV 11,3 cal/cm², RISCO II. Tamanhos diversos a escolher.	50	Unidades

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



05	CALÇA INDUSTRIAL com faixa refletiva Calça com elástico e cordão sem serigrafia, com 02 bolos na frente, e 01 bolso nas costas, com refletivo, tecido brim cinza escuro, 100 algodão. Tamanhos a escolher.	408	Unidades
06	CAMISA ELETRICISTA(ANTICHAMA) Cor cinza escuro, refletivo laranja, gola padre, com velcro(com sobra de gola 8 cm), frente aberto com fechamento através de bragueta. Mangas longas com botão, 01 bolso com lapela e velcro, lapela com abertura para caneta lateral esquerdo. CA 31603. Costuras: manga máquina overloque nas partes desfiadas do tecido, fechadeira para união dos ombros, máquina de 01 agulha para pesponto da gola, bolsos, bainha das mangas e da barra, travetes na extremidade dos bolsos, caseado reto. Aviaamentos: Linha 80, 100% poliéster na cor do tecido para fechamento, pesponto, caseado. Linha 120 para filamento da overloque, botão 04 furos, Velcro preto. Detalhes especiais: serigrafia bolso, com bordado lateral direito, costurado na peça. ATPV 11,3 cal/cm². Tamanhos diversos a escolher.	50	Unidades
07	CAMISETA MANGA CURTA, FAIXA REFLETIVA Cor cinza escuro, tecido brim resistente, 100% algodão, mangas, faixa refletiva 7 cm. Faixa refletiva diurna no tórax: 2,5 cm. faixa refletiva adicional nas mangas. Fechamento: botoes frontais reforçados, dois bolsos frontais costura reforçada para maior durabilidade, gola tradicional, Tamanho G.	08	Unidades
08	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO UVPROTECTION Cor azul-escuro, tamanhos diversos a escolher.	400	Unidades
09	CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA COM REFLETIVO Tamanhos diversos a escolher	200	Unidades
10	CAPACETE MODELO MSA V-GARD (CASCO)	50	Unidades
11	CHAPÉU COM PROTEÇÃO PARA NUCA E PESCOÇO 100% em algodão, forro 100% poliéster, botoes de pressão na lateral permitindo prender o protetor de nuca para cima.	12	Unidades
12	COLETE REFLETIVO Cor amarelo ou laranja fluorescente, Tecido 100% poliéster com área frontal lisa, modelo blusão com 01 bolso, fechamento em zíper, faixas retro refletivas, Tamanho G.	04	Unidades
13	COLETE REFLETIVO, TIPO X, REFLETIVO, COR LARANJA Colete de sinalização refletivo tipo X, na cor laranja, confeccionado em material impermeável. Viés na cor preta com 2 cm de largura em toda volta do colete. Fechamento lateral por velcro com 5x10 cm. Faixa Refletiva: PVC Prismático prata com 200 candelas e 19 mm de largura, totalizando 12 faixas, sendo 4 na cintura e 4 em cada tira do corpo do colete, colocadas simetricamente. Tamanhos diversos a escolher.	100	Unidades
14	JALECO INDUSTRIAL Cor cinza azul pesado, 100 % algodão, manga longa, fechamento em botão, Tamanho G.	04	Unidades
15	LUVA DE COURO PARA BAIXA TENSÃO, COBERTURA. Para proteção da luva de BT, tamanhos variados.	50	Pares
16	LUVA DE BORRACHA, BT Tamanho 09, isolante para eletricista, classe 00 para baixa tensão, mínima de 1000 V.	20	Pares
17	LUVA DE SEGURANÇA, EM LÁTEX NATURAL. Com suporte têxtil nitril verde, palma antiderrapante e punho elástico com CA. Modelo tipo: MAXIGRIIP da STEELPRO.	45	Pares
18	LUVA RASPA, vaqueta pura, punho 07 cm	108	Pares
19	LUVAS DE RASPA DE COURO, tamanho 09, RT, 17 cm	100	Pares
20	LUVA TÁTIL DE HELANCA, banhada em PU	400	Pares
21	MACACÃO DE JARDINEIRA Cor verde. PVC com bota acoplada emborrachada, bolso interno, com	05	Unidades


Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



	cordão para ajuste ao peito e suspensórios com engate e ajuste de tamanho. Espessura 0,80 mm, Certificado de aprovação 28.118. Tamanhos diversos a escolher.		
22	MACACÃO PROTEÇÃO/CAPOTE IMPERMEÁVEL Manga longa, tamanhos diversos a escolher	200	Unidades
23	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL(TNT) , Com 03 camadas de proteção, possuir elemento filtrante, clips nasal e elástico de fixação.	100	Unidades
24	MÁSCARA FACIAL TOTAL MÉDIA Moldado em silicone, preto, com visor transparente em policarbonato anti risco e antiembaçante, fixado com parafuso ao seu corpo através de um aro confeccionado em material plástico na cor preta. O visor tem duas partes: a superior lisa e a inferior, com aberturas em suas laterais, para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido cinza claro, parte dianteira de encaixe tipo rosca e um anel de borracha, onde são rosqueados os filtros químicos, válvulas de inalação fixadas na parte traseira de cada um dos suportes, em outra abertura, localizada na parte central inferior do visor, existe um dispositivo de material plástico preto, que é dotado, internamente de uma válvula de exalação e de um diafragma de voz. Na parte traseira deste dispositivo, uma mascarilha com duas válvulas de inalação, em silicone preto ou transparente. Tirante de cabeça com cinco pontos de fixação, preso as bordas das mesmas de fivelas metálica com ajuste rápido.	02	Unidades
25	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO TIPO GUEPARDO Cor Cinza. Proteção contra raios UVA e UVB, constituído de armação e visor em policarbonato altamente resistente, proteção contra UVA e UVB, Lentes antirisco e antiembaçante, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA).	308	Unidades
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Material: policarbonato resistente a impactos a choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção cerca de 99% dos raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, ajuste para melhor adaptação ao rosto do usuário. Abas laterais de proteção. Acompanha cordão de segurança, permite a sobreposição de óculos de grau. Lentes em policarbonato em tratamento antirisco e antiembaçante com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA).	258	Unidades
27	PROTETOR AUDITIVO Constituído por duas conchas abafadoras de material plástico rígido, montadas em haste flexível em forma de arco adaptável.	30	Unidades
28	PROTETOR AUDITIVO Tipo inserção moldável, espuma de poliuretano, formato cônico.	300	Unidades
29	PROTETOR FACIAL COM TELA Para trabalho com roçadeiras, motosserra.	30	Unidades
30	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL P2 COM CARVÃO ATIVADO. Dotado de válvula de exalação para proteção contra vapores orgânicos em baixas concentrações, fumo, mau cheiro, partículas tóxicas, pós finos e névoas aquosas, com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego(CA).	08	Unidades
31	VISEIRA(FACE SHIELD) Tamanho 33 X 22	30	Unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, alinhando-se ao planejamento desta Administração. A publicação do PAC se confirma através do circular memorando nº 051/2025/Secretaria de Administração.


Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira

3



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação tem como objetivo adquirir os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para atender às necessidades dos servidores e colaboradores que realizam atividades com risco à sua integridade física, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e outras legislações relevantes. A compra desses EPI's busca garantir a segurança, a saúde e a integridade de todos durante o trabalho, ajudando a prevenir acidentes e doenças relacionadas ao ambiente de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos EPIs é que os itens solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora - 06).

Todos os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas e regulamentações técnicas de segurança vigentes, garantindo a conformidade com os requisitos legais.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, visando o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens descritos devem estar enquadrados dentro das especificações fornecidas pelo edital, devendo ser entregues na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

Os serviços serão contratados em regime de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após assinatura do instrumento contratual.

A empresa deve cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item a ser entregue, em anexo a descrição das especificações técnicas dos itens.

Os EPI's a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas regulamentares, especialmente a NR-6, e possuir certificado de aprovação(CA) vigente emitido pelo órgão competente. Os itens contemplarão de forma ampla, os diferentes riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

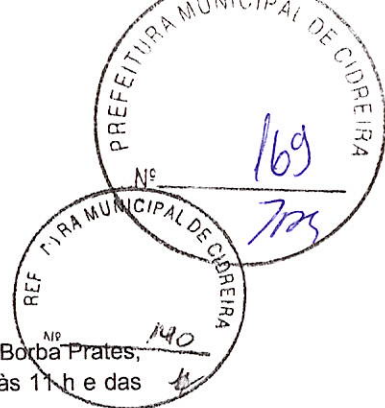
A solução será implementada de maneira contínua ao longo do período de validade da ata de registro de preços. Isso vai ajudar a tornar a administração mais eficiente, economizar recursos e facilitar o planejamento na gestão dos materiais necessários para a segurança do trabalho.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega em até 15(quinze) dias corridos, a partir da data da emissão do empenho, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

LOCAL DE ENTREGA

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



Para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, entregar na Rua Fausto Borba Prates, nº 2901, Centro, Cidreira/RS, respeitando o horário de expediente, das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h

Para a Secretaria De Meio Ambiente, entregar no seguinte endereço:

Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Cidreira, Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h.

Para a Secretaria de Obras, entregar no Parque de Máquinas, Rua Cauby Aracauna Nunes da Silveira, de segunda a sexta feira das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h.

Respeitando o horário de expediente, que é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

DA NOTA FISCAL/MERCADORIA

O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo de 10(dez) dias pelo fiscal do contrato, correndo por conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.

A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga ou em parte será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários.

Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade para o objeto deverá estar especificado na embalagem, a data de fabricação e o prazo de validade.

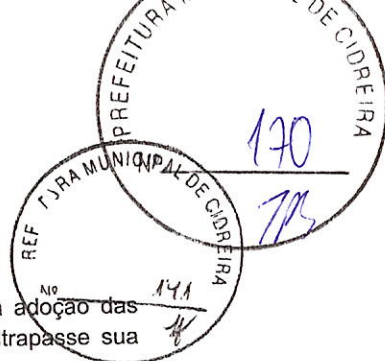
Os produtos deverão ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega, quando previsto.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, através de e-mails, cartas, mensagens.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Gestor de Contrato: Diogenes Gilnei da Silva.

Fiscal de Contrato: Kauer Fernando dos Santos Machado

Suplente de Fiscal de Contrato: Adriana Maia de Mello.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

Gestor de Contrato: Ângela Porciúncula

Fiscal de Contrato: Anna Clara Arboitte de Assumpção

Suplente de Fiscal de Contrato: Deisi Weber

SECRETARIA DE OBRAS

Gestor de Contrato: Claudio Hoffmann

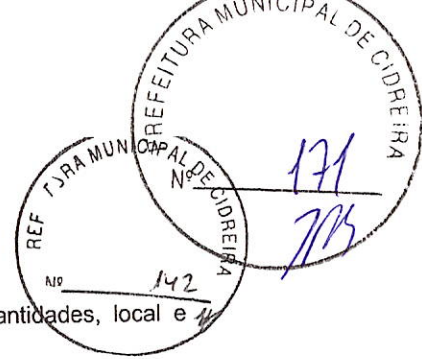
Fiscal de Contrato: João Sidinei Perreira de Vargas Junior

Suplente de Fiscal de Contrato: Richard Edrai Soares Amaro

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- Receber o objeto e dar recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;


Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



- Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local e prazos de entrega;
- Promover o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Os gestores e fiscais nomeados a seguir, deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor e/ou fiscal de contrato anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

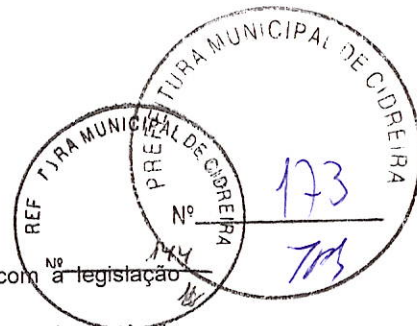
O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no documento em questão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.


Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O(s) contratado(s) será(ão) selecionado(s) mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por ata de registro de preços, com critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em valores cotados em sites como Licitacon e Banco de Preços, ficou definido esta média de preço em Valor Unitário e Valor Total.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$208.358,04(Duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).**

Item	Descrição sucinta	Quant.	Unid.	Licitacon	Licitacon	Licitacon	BP	BP	BP	Valor Unitário	Valor Total
01	Botina bi densidade	300	Pares	R\$ 74,00	R\$ 65,00	R\$ 96,00	R\$ 124,33	R\$ 143,10	R\$ 126,22	104,77	31.431,00
02	Bota borracha, cano longo, tam. 34 a 45	204	Pares	R\$ 86,80	R\$ 98,00	R\$ 84,24	R\$ 95,00	R\$ 82,00	R\$ 90,50	89,42	18.241,68
03	Botina cabedal em couro.	04	Pares	R\$ 51,23	R\$ 134,00	R\$ 87,75	R\$ 93,75	R\$ 99,30	R\$ 89,80	92,64	370,56
04	Calça eletrícista (antichama)	50	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 179,30	R\$ 179,96	R\$ 175,01	R\$ 139,00	R\$ 220,00	170,54	8.527,00
05	Calça industrial, faixa refletiva	408	Unidade	R\$ 139,90	R\$ 109,00	R\$ 72,71	R\$ 68,50	R\$ 93,90	R\$ 74,30	93,05	37.964,40
06	Camisa eletrícista (antichama)	50	Unidade	R\$ 133,82	R\$ 205,79	R\$ 194,28	R\$ 194,77	R\$ 186,83	R\$ 187,92	183,90	9.195,00
07	Camiseta manga curta, faixa refletiva	08	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 220,00	R\$ 159,00	R\$ 129,00	R\$ 140,00	R\$ 139,99	164,50	1.316,00
08	Camiseta m longa UVPROTECTION	400	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 29,98	R\$ 92,90	R\$ 79,00	R\$ 85,01	71,15	28.460,00
09	Capa de chuva forrada com refletivo	200	Unidade	R\$ 161,97	R\$ 152,00	R\$ 47,00	R\$ 34,40	R\$ 60,00	R\$ 44,90	83,37	16.674,00
10	Capacete modelo MSA V- GARD	50	Unidade	R\$ 93,00	R\$ 54,65	R\$ 67,55	R\$ 98,90	R\$ 55,00	R\$ 55,03	70,69	3.534,50
11	Chapéu proteção p/nuca e pescoço	12	Unidade	R\$ 39,67	R\$ 41,29	R\$ 37,38	R\$ 28,00	R\$ 31,00	R\$ 39,00	36,06	432,72
12	Colete refletivo, tipo blusão	04	Unidade	R\$ 19,14	R\$ 47,98	R\$ 29,76	R\$ 57,98	R\$ 61,11	R\$ 50,00	44,33	177,32
13	Colete refletivo tipo X	100	Unidade	R\$ 16,69	R\$ 14,70	R\$ 16,00	R\$ 25,99	R\$ 25,00	R\$ 27,85	21,04	2.104,00
14	Jaleco industrial	04	Unidade	R\$ 63,80	R\$ 58,93	R\$ 51,75	R\$ 76,00	R\$ 68,60	R\$ 71,45	65,09	260,32
15	Luva raspa de couro, 17 cm	100	Pares	R\$ 10,25	R\$ 11,05	R\$ 11,95	R\$ 17,21	R\$ 11,96	R\$ 16,19	13,10	1.310,00
16	Luva borracha BT	20	Pares	R\$ 195,70	R\$ 155,25	R\$ 178,99	R\$ 196,99	R\$ 206,86	R\$ 195,70	155,63	3.112,60
17	Luvas de vaqueta de couro, punho 7 mm	108	Pares	R\$ 11,23	R\$ 10,83	R\$ 10,40	R\$ 20,00	R\$ 22,34	R\$ 21,02	15,88	1.715,04
18	Luva de cobertura de couro BT	50	Pares	R\$ 36,00	R\$ 33,73	R\$ 32,25	R\$ 68,15	R\$ 89,26	R\$ 53,00	52,06	2.603,00
19	Luva de segurança látex	45	Pares	R\$ 6,89	R\$ 6,86	R\$ 7,27	R\$ 8,40	R\$ 15,00	R\$ 11,84	9,38	422,10
20	Luva helanca	400	Pares	R\$ 3,80	R\$ 3,90	R\$ 6,41	R\$ 6,00	R\$ 6,90	R\$ 4,60	5,27	2.108,00
21	Macacão jardineira com bota	06	Unidade	R\$ 195,00	R\$ 172,44	R\$ 175,00	R\$ 170,00	R\$ 234,09	R\$ 246,49	198,84	1.193,04
22	Macacão proteção/capote impermeável	200	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 121,40	R\$ 155,00	R\$ 142,50	R\$ 155,00	R\$ 139,00	138,65	27.730,00
23	Máscara cirúrgica descartável (TNT)	100	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,17	R\$ 0,26	R\$ 0,35	0,17	17,00
24	Máscara facial total	02	Unidade	R\$ 371,50	R\$ 597,44	R\$ 442,69	R\$ 393,03	R\$ 391,05	R\$ 355,30	425,17	850,34

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



	média										
25	Óculos proteção tipo guepardo,	308	Unidade	R\$ 7,61	R\$ 13,89	R\$ 7,23	R\$ 19,90	R\$ 13,70	R\$ 18,71	13,51	4.161,08
26	Óculos de proteção modelo jaguar	258	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 4,25	R\$ 2,55	R\$ 9,30	R\$ 5,75	R\$ 9,30	6,03	1.554,45
27	Protetor auditivo concha	30	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 45,00	R\$ 44,00	R\$ 47,30	R\$ 46,33	R\$ 44,90	43,25	1.297,65
28	Protetor auditivo cônico	300	Unidade	R\$ 2,32	R\$ 3,36	R\$ 2,95	R\$ 5,50	R\$ 3,50	R\$ 4,09	3,62	1.086,00
29	Protetor facial com tela	30	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 52,16	R\$ 25,00	R\$ 32,94	R\$ 30,04	36,86	1.105,80
30	Respirador semifacial descartável P2	08	Unidade	R\$ 20,36	R\$ 51,64	R\$ 50,00	R\$ 53,85	R\$ 49,90	R\$ 43,90	44,94	359,52
31	Viseira tipo face shield	30	Unidade	R\$ 9,46	R\$ 20,24	R\$ 14,19	R\$ 15,58	R\$ 10,40	R\$ 6,49	12,73	381,90

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

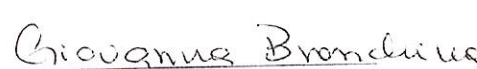
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 8647 pela Secretaria da Segurança Pública, dotação 528 e 532 pela Secretaria do Meio Ambiente e dotação CR 454 pela Secretaria de Obras.

Cidreira, 21 de julho de 2025.


ANGELA PORCIÚNCULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente
Pescaria e Aquicultura
Matrícula: 44.226


DIÓGENES GILNEI DA SILVA
SECRETÁRIO MUN. SEG. PÚBLICA


CLAUDIO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS


GIOVANNA BRANCHINA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


GILBERTO DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3402 /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr., CPF/RG, (especificar a função na empresa), que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a possível **Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S**, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

Gilberto da Costa Silva
Prefeito



CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de Segurança Pública: **CR8647**.

Secretaria de Obras: **CR454**.

Secretaria do Meio Ambiente: **CR528 e CR532**.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitida pela secretaria solicitante.

5.3. Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.3.1. A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.4. Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.5. Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após assinatura do instrumento contratual.

6.2. A empresa deve cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item a ser entregue, em anexo a descrição das especificações técnicas dos itens.

6.3. Os produtos oferecidos atendem as regulamentações de segurança e fabricação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

6.4. Os EPI's a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas regulamentares, especialmente a NR-6, e possuir certificado de aprovação(CA) vigente emitido pelo órgão competente. Os itens contemplarão de forma ampla, os diferentes riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

6.5. A solução será implementada de maneira contínua ao longo do período de validade da ata de registro de preços. Isso vai ajudar a tornar a administração mais eficiente, economizar recursos e facilitar o planejamento na gestão dos materiais necessários para a segurança do trabalho.

6.6. A contratada deverá no ato do recebimento do pedido via e-mail sanar qualquer dúvida referente aos mesmos, bem como, conferir a totalidade da solicitação de forma a certificar do quantitativo solicitado. Os produtos estão sujeitos a inspeção pela Secretaria e/ou Fiscais na ocasião do recebimento.

6.7. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, sobre o prazo ou apresentação diferente da solicitada pela Secretaria, após, a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor se comprometerá a realizar a substituição do mesmo por outro, preservando o valor acordado no contrato com prévio contato a Secretaria.

6.8. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.10. DO PRAZO DE ENTREGA

6.11. O prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da emissão do empenho, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

6.12. LOCAL DE ENTREGA

6.13. Para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, entregar na Rua Fausto Borba Prates, nº 2901, Centro, Cidreira/RS, respeitando o horário de expediente, das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h

Para a Secretaria De Meio Ambiente, entregar no seguinte endereço:

Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Cidreira, Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira/RS, das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h.

Para a Secretaria de Obras, entregar no Parque de Máquinas, Rua Cauby Araucana Nunes da Silveira, de segunda a sexta feira das 8h30 min às 11 h e das 14 às 17 h.

Respeitando o horário de expediente, que é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Municipal de Cidreira



- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto;
- 7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste edital, para que sejam tomadas as providências em face de quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;
- 8.2. Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.4. Retirar todos os materiais recusados, das dependências na quais foram entregues, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas.
- 8.5. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.
- 8.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.
- 8.7. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do objeto;
- 8.8. Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9. Durante toda a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 8.10. Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas neste edital;
- 8.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 8.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.
- 8.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.14. Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gestor: Diógenes Gilnei da Silva.

Fiscal: Kauer Fernando dos Santos Machado.

Suplente: Adriana Maia de Mello.

SECRETARIA DE OBRAS:

Gestor: Claudio Hoffmann

Fiscal: João Sidinei Pereira de Vargas Junior

Gilberto da Costa Silva
Prefeito
Município de Cidreira



Suplente: Richard Edrai Soares Amaro

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

Gestor: Angela Porciúncula

Fiscal: Anna Clara Arboitte de Assumpção

Suplente: Deisi Weber



10.2. Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu

10.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena das sanções e punições previstas na lei nº 14.133/21.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Deverá também ser elencada as infrações administrativas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



- 12.7. Devolução da garantia;
12.8. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
12.9. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Público, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1. A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o responsável legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

CIDREIRA,DE2025.


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada